

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DO LEILÃO ELETRÔNICO

www.negociolegal.trtpb.com.br

1) DO CADASTRAMENTO

Pessoa física:

Para se cadastrar no Portal do Leilão Eletrônico, o interessado deverá comprovar que possui os requisitos exigidos para a habilitação, devendo preencher todas as informações solicitadas no formulário de cadastro, tomando conhecimento dos termos deste regulamento e do edital do leilão.

Para liberação do cadastro eletrônico é obrigatório a entrega das cópias dos documentos relacionados abaixo, na Central de Mandados Judiciais e Arrematação de João Pessoa, situada à Av. Dep. Odon Bezerra, n. 184, Empresarial João Medeiros, Piso E-1, Shopping Tambiá, João Pessoa-PB.

Para sua comodidade os documentos também poderão ser digitalizados e enviados por e-mail para o endereço eletrônico "cadastro@negociolegal.trtpb.com.br"

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF;
- c) comprovante de residência.

Pessoa jurídica:

Para se cadastrar no Portal do Leilão Eletrônico, é necessário que a empresa possua os requisitos exigidos para habilitação, devendo preencher todas as informações solicitadas no formulário de cadastro, tomando conhecimento dos termos deste regulamento e do edital do leilão.

Para liberação do cadastro eletrônico é obrigatório a entrega das cópias dos documentos relacionados abaixo, na Central de Mandados Judiciais e Arrematação de João Pessoa, situada à Av. Dep. Odon Bezerra, n. 184, Empresarial João Medeiros, Piso E-1, Shopping Tambiá, João Pessoa-PB.

Para sua comodidade os documentos também poderão ser digitalizados e enviados por e-mail para o endereço eletrônico "cadastro@negociolegal.trtpb.com.br"

1.2.1) no caso de empresa individual:

- a) registro comercial;
- b) ato constitutivo da empresa;
- c) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

1.2.2) no caso de sociedade empresarial:

- a) documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação;
- b) documentos de seus representantes legais: cédula de identidade, comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF, e comprovante de residência na unidade jurisdicional.

2) DA HABILITAÇÃO

O processo de habilitação permite ao licitante participar das expropriações judiciais utilizando-se do sistema de leilões on-line do Projeto Negócio Legal, o qual deverá ser completado pelo participante, com a entrega da documentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização dos eventos. Não serão aceitas solicitações e habilitações dos que deixarem de cumprir esse prazo.

Recomenda-se aos licitantes, que desejem efetuar sua habilitação, a leitura das condições de venda e de pagamento referentes ao evento antes de solicitarem sua habilitação. Tais informações poderão ser obtidas no edital completo do leilão e no contrato disponíveis no endereço eletrônico: www.negociolegal.trtpb.com.br

3) DA PROCURAÇÃO PARA A ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO NO PRAZO LEGAL

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento autorizarão, expressamente, o leiloeiro oficial a assinar os autos de arrematação.

O licitante que efetuar o seu cadastramento sem concluir a fase de habilitação e a entrega da documentação pertinente não poderá

participar dos leilões, servindo seu cadastro apenas para envio de mala-direta.

4) OBSERVAÇÕES:

4.1) Após concluir a fase final de habilitação, o licitante receberá um segundo e-mail informando sobre a validação do seu cadastramento, momento em que será considerado habilitado para participar do leilão na modalidade on-line.

Na ausência de recebimento do referido e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas da data do leilão, o licitante deverá entrar em contato com o suporte através do endereço contato@negociolegal.trtpb.com.br, pelo telefone (81) 3468-4375 ou ainda por intermédio da Central de Mandados Judiciais e Arrematação, através do endereço eletrônico: cmvtjp@trt13.jus.br;

4.2) Caso o interessado possua algum software anti-spam instalado e/ou habilitado, recomenda-se que insira o domínio www.negociolegal.trtpb.com.br na lista de domínios confiáveis, a fim de evitar o não recebimento de mensagens encaminhadas pelo sistema. Para maiores informações, ver documentação do software utilizado;

4.3) Na eventualidade de mudança de endereço eletrônico por parte do licitante, este deverá providenciar a devida atualização da informação em seu cadastro, verificando, regularmente, a capacidade de sua caixa de mensagens, a fim de evitar o não recebimento de comunicados de seu interesse;

4.4) O leiloeiro e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região não se responsabilizam por mensagens que não venham a ser devidamente entregues em razão dos fatores aqui relacionados.

5) O PORTAL www.negociolegal.trtpb.com.br

6) ACESSO AO SISTEMA/SENHA DE ACESSO

Somente o licitante terá acesso à informação de sua senha, cabendo a ele a responsabilidade de mantê-la sob segurança e sigilo. O licitante poderá, a qualquer momento, efetuar a mudança de sua senha, bastando, para tanto, que acesse o site, efetue o login no sistema, clique na opção login e informe os dados de identificação. Em seguida, na seção "conta", selecione a opção "alterar senha". Caso o licitante não lembre de sua senha, esta poderá ser solicitada

pelo sistema, selecionando a opção "lembrar senha", que estará disponível junto às opções do login.

7) O licitante deverá ficar atento ao horário previsto para encerramento do lote, lembrando que, o lance ofertado durante os últimos 03 (três) minutos para o fechamento da alienação, será concedido tempo extra retroagindo o cronômetro disponível a três minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

O licitante declara, no ato do cadastramento, sua aquiescência as regras do Projeto Negócio Legal, obrigando-se a cumprir integralmente as condições estipuladas no Edital de Aliações Judiciais e Intimação, bem como as normas estabelecidas no ATO TRT-GP N. 280/2008 e TRT-GP N. 120/2012, e as demais disciplinadoras dos processos expropriatórios.